Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 1679 /2021

PROTOCOLADO SOB Nº 8457 /2021

EM 28/ 09/ 21

		ATA
ACEITO EM	/2021	
APROVADO EM	/2021	
REJEITADO EM	/2021	
ARQUIVO		

O Vereador abaixo assinado, após ouvida a Casa na forma regimental, indica ao Chefe do Executivo Municipal o Sr. Prefeito Fábio Branco, que, através do setor competente, providencie a propositura de um **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUALIFICADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE,** baseada na Lei 13.465/2017, com menor preço, prazo e forma de pagamento direto com o proprietário. Afirma-se que esta proposta valoriza o investimento em políticas, voltadas para a necessidade de nossa população.

Justificativa em anexo e em plenário.

Rio Grande, 28 de setembro de 2021.

Ver. Rubilar Tavares - Juquinha
Partido PSB

VISTO

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

A presente indicação visa subsidiar o Executivo Municipal na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUALIFICADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, baseada na Lei 13.465/2017, com menor preço, prazo e forma de pagamento direto com o proprietário.

O **CHAMAMENTO PÚBLICO** terá o objetivo de implementar e desenvolver "Projetos de Regularização Fundiária", o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento da cidade do Rio Grande, nos termos delineados pela Constituição Federal, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal n o 10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo, elou através da Lei Federal de

Regularização Fundiária (Lei Federal n o 13.465/2017) com objetivo primeiro de Emissão de Títulos de Posse às famílias que se encontram habitando e residindo em ocupações irregulares a fim de promover as matrículas individualizadas aos seus moradores.

A partir do Novo Marco Legal Lei Federal no 13.465, de 11/07/2017 que:

- Desburocratiza, simplifica, agiliza e destrava os procedimentos da regularização fundiária urbana;
- Amplia possibilidades de acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda;
- Promove resgate da cidadania, aquece o mercado imobiliário, com novos registros de imóveis e o crescimento econômico do Município.

Considerando a necessidade de regularização dos imóveis e a fim de proporcionar a estas pessoas o Título de Propriedade, bem como, a inclusão delas na formalidade urbana, o que resultará em melhorias significativas na qualidade de vida das famílias atendidas e de toda a comunidade objeto de regularização.

Rio Grande, 28 de setembro de 2021.

Ver. Rubilar Tavares - Juquinha
Partido PSB